

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2012.**

**MODALIDADE: Tomada de Preço**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA todas as empresas conceituadas a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Edital o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 29/02/2012, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

2.1 – COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO.

Contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final adequada de resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano e rural do Município, sendo:

Item	Quant	UN	Descrição	R\$ Unit. Maximo	R\$ Total Maximo
01	10	Mês	Contratação de serviços de recolhimento e transporte de resíduos sólidos no Perímetro Urbano do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que deverá ser efetuado 02 (duas) vezes por semana (dias diferentes e com intervalos padrões) e serviços de recolhimento e transporte de resíduos sólidos no Perímetro Rural do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que deverá ser realizado 01 vez por mês em todas as localidades do Município e posterior depósito em área aprovada pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).	8.000,00	80.000,00

2.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Projeto/Atividade abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COLETA E LIMPEZA PÚBLICA	339039000000	Aplicação direta.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderam todas as condições exigidas para o cadastramento, e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

#### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2012  
HORA DA ABERTURA: 09:00 horas  
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2012  
HORA DA ABERTURA: 09:00 horas  
PROPONENTE

#### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados

<p>Certificado de registro cadastral, do município de São Miguel da Boa Vista com validade na data da apresentação e emitido até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Comprovante de regularidade Federal. Comprovante de regularidade Estadual. Comprovante de regularidade Municipal. Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho. <b>CNDT</b> – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Comprovante de regularidade com o FGTS. Comprovante de regularidade com o INSS. Licença ambiental para a atividade, sob pena de ser desclassificada. Documentos de área contratada ou de propriedade da Contratada e aprovada pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA), onde será dada destinação final ao lixo. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.</p>
---

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Validade da proposta, a contar da data da abertura do envelope de proposta;

5.2.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação **POR ITEM**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO - POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

#### 6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto a regularidade fiscal e direito de preferência.

### **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirado da ordem de compra no prazo de até 05 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2 Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

### **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O objeto da licitação deverá ser prestado/coletado 02 (duas) vezes por semana (dias diferentes e com intervalos padrões) em todo o perímetro urbano do Município e, mensalmente, em todas as localidades do Perímetro Rural do Município de São Miguel da Boa Vista/SC e posterior depósito, para tratamento, em área aprovada pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

8.1.1 Será comunicado, pela Administração municipal, à empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, os dias da semana que devera ser efetuado a coleta, podendo a municipalidade, com uma simples notificação, alterar os dias de coleta, alterações que deverão ser acatadas pela empresa vencedora.

8.2 O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE/REDUÇÃO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o cumprimento do objeto da licitação, mediante apresentação de nota fiscal, sendo da seguinte forma ATÉ DIA 12 DO MÊS SUBSEQUENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

9.2 Os valores sofrerão reajustes anuais, conforme variação do INPC ou índice que vier a substituí-lo.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## 11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais **deverão ser dirigidos e protocolados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua equipe de apoio.**

## 12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Publico da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, dia 13 de Fevereiro de 2012.

**MILTON LUIS MULLER**  
Prefeito Municipal

**VILMAR MARCOS FORMEHL**  
Presidente

**GILBERTO JOSÉ MIORANDO**  
Assessoria Jurídica